



REGULAMENTO DE TIRO ÀS HÉLICES (REGULAMENTO DE ARBITRAGEM)

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARMAS DE CAÇA

Alameda António Sérgio, 22 - 8º C * 1495-132 * Algés * Portugal

☎ 21.4126160 * 📠 21.4126162

<http://www.fptac.pt> fptac@mail.telepac.pt

TIRO ÀS HÉLICES

REGULAMENTO DE ARBITRAGEM

CAPÍTULO I

CORPO NACIONAL DE JUÍZES

- 1.- O Corpo Nacional de Juizes de Tiro às Hélices é constituído pelos agentes desportivos que, tendo participado, com aproveitamento, em acções de formação promovidas pela F.P.T.A.C., se encontram habilitados a desempenhar as tarefas de ajuizamento e/ou arbitragem, no âmbito das competições oficiais de Tiro às Hélices, realizadas sob supervisão da F.P.T.A.C..
- 2.- Sob a designação genérica de Juizes, encontram-se reunidas no C.N.J. as pessoas habilitadas a desempenhar as funções de Delegado e Árbitro, previstas no Regulamento Técnico e no Regulamento das Competições Oficiais da F.P.T.A.C..

CAPÍTULO II

ACÇÕES DE FORMAÇÃO

- 1.- A F.P.T.A.C., é a única entidade reconhecida, nacional e internacionalmente, para, entre outras finalidades, organizar, regulamentar e disciplinar a modalidade de Tiro com Armas de Caça, nas suas diversas disciplinas, em todo o território nacional.
- 2.- Por tal motivo, detém a legitimidade para organizar acções de formação, com vista à formação de agentes desportivos devidamente habilitados a desempenhar as tarefas referidas no ponto 1 do capítulo I.
- 3.- A data e local de realização das acções de formação e o respectivo programa, serão divulgados com a antecedência necessária, para que os interessados possam formalizar as respectivas inscrições.
- 4.- Em todas as acções de formação os candidatos serão submetidos a avaliação, cujo resultado determinará a aprovação ou reprovação do candidato.
- 4.- Por decisão da F.P.T.A.C. poderão os membros do C.N.J. ser convocados para acções de actualização, com ou sem avaliação.

CAPÍTULO III

DELEGADO DA F.P.T.A.C.

- 1.- Em todas as competições oficiais em cujo programa se incluam as contagens do Campeonato de Portugal e/ou a Taça de Portugal, cabe à F.P.T.A.C. designar o seu Delegado, cujas funções poderão ser desempenhadas por membros da sua Direcção ou por elementos do C.N.J..
2. São funções específicas do Delegado da F.P.T.A.C.:

- Coordenar a acção do árbitros oficiais;
- Aconselhar e auxiliar a Direcção de Tiro, sempre e quando para tal for solicitado;
- Elaborar o “Relatório de Avaliação”, relativamente ao modo como foi organizada a competição;
- Reportar à Direcção da F.P.T.A.C. situações de carácter extraordinário que tenham impedido o normal desenrolar das provas.

3. Cabe a F.P.T.A.C. definir e suportar o pagamento da “diária” a atribuir ao Delegado.

CAPÍTULO III **ÁRBITROS OFICIAIS NACIONAIS**

1.- É obrigatória a existência de árbitros fixos em todas as provas oficiais.

2.- No início de cada época, a F.P.T.A.C. divulgará a lista dos árbitros oficiais membros do C.N.J.

3.- Em todas as competições oficiais em cujo programa se incluam as contagens do Campeonato de Portugal e/ou a Taça de Portugal, cabe à F.P.T.A.C. designar os árbitros oficiais necessários e suficientes, todos eles escolhidos de entre os elementos que integram o C.N.J..

4.- Salvos circunstâncias particulares, a avaliar no momento, serão designados, regra geral, dois árbitros por cada campo em funcionamento para as provas de abono.

5.- Por acordo entre si e sob a coordenação do Delegado da F.P.T.A.C., os árbitros designados estabelecerão os seus turnos de actuação e a adequada rotação.

6.- No desenrolar das provas, os árbitros têm competência para resolver todas as dúvidas e questões que surjam, cabendo-lhes designadamente o encargo de velar pelo cumprimento do Regulamento.

7.- Em todas as competições oficiais em cujo programa se incluam as contagens do Campeonato de Portugal e/ou a Taça de Portugal, cabe a F.P.T.A.C. definir e assegurar o pagamento da “diária” a atribuir aos árbitros oficiais.

8.- Em todas as restantes competições oficiais serão os clubes organizadores a designar os respectivos árbitros e a acordar com eles o valor da “diária” a satisfazer.

Os árbitros deverão ser zelosos, competentes e imparciais, sendo indispensável que permaneçam nos seus postos, durante o desenrolar das provas do programa.

A F.P.T.A.C. aconselha que sejam sempre designados árbitros oficiais pertencentes ao C.N.J..

9.- Nas competições referidas no ponto 7, as funções “oficiais” dos árbitros referem-se às provas de abono constantes do programa. Relativamente às eventuais provas extra-abono, poderá a entidade organizadora designar árbitros não oficiais ou negociar com árbitros do C.N.J. as condições em que estes assegurarão a arbitragem de tais provas extra-abono.

10.- Por motivos imprevistos, é permitida a substituição (temporária ou definitiva) dos árbitros nomeados, nas seguintes condições:

1. Nos programas da Taça de Portugal ou com contagem do Campeonato de Portugal:
 - Comunicação prévia ao Delegado da Federação;
 - Que seja o próprio árbitro a providenciar a presença do seu substituto;
 - Que o substituto integre o Corpo Nacional de Juizes de Tiro às Hélices;
 - Que a substituição não implique aumento nos encargos financeiros previstos para a arbitragem.
2. Nas restantes provas oficiais:
 - Comunicação prévia à Direcção de Tiro;
 - Que seja o próprio árbitro a providenciar a presença do seu substituto;
 - Que a substituição não implique aumento nos encargos financeiros previstos para a arbitragem.

CAPÍTULO IV

ÁRBITROS INTERNACIONAIS

- 1.- Os árbitros oficiais, membros do C.N.J. que, tendo sido avaliados positivamente pela Comissão Internacional de Tiro às Hélices, no decorrer de uma competição internacional, assumem o estatuto de Árbitros Internacionais, devidamente habilitados a desempenhar funções de arbitragem em futuras competições internacionais da F.I.T.A.S.C..
- 2.- No início de cada ano, a F.P.T.A.C. fornecerá à Federação Internacional a lista dos árbitros internacionais portugueses.
- 3.- É da competência da Direcção da F.P.T.A.C. designar para cada competição internacional, realizada no País ou no Estrangeiro, os árbitros internacionais portugueses que nela desempenharão funções.